

Resolução 036/99 – CONSUNI  
(Revogada pela [Resolução 068/2004 - CONSUNI](#))

**Estabelece critérios para alocação e avaliação de carga horária docente em atividades de ensino, pesquisa e extensão.**

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 633/992, tomada em sessão de 26 de agosto de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º - As atividades de ensino, pesquisa e extensão são consideradas para efeitos de ocupação docente.

§ 1º - A alocação e avaliação de carga horária docente para as atividades descritas no “caput” deste artigo obedecerá aos seguintes critérios:

- a. tenha alocado um mínimo de 12 (doze) horas semanais para ensino e até 12 (doze) horas semanais para pesquisa e/ou extensão, e aceite, a cada dois anos, 1 (um) artigo para publicação em revista técnica ou científica com corpo editorial ou anais de congressos científicos com corpo revisor, e, ainda, no caso de extensão, a publicação, a cada ano, de relatório ou resumo de cada projeto concluído ou em andamento;
- b. tenha alocado um mínimo de 10 (dez) horas semanais para ensino e até 16 (dezesseis) horas semanais para pesquisa e aceite, a cada dois anos, 1 (um) artigo para publicação em revista técnica ou científica com corpo revisor **ou**, a cada ano, em anais de congressos científicos com corpo revisor;
- c. tenha alocado um mínimo de 8 (oito) horas semanais para ensino e até 20 (vinte) horas semanais para pesquisa e aceitos, a cada dois anos, 1 (um) artigo para publicação em revista técnica ou científica com corpo revisor **e**, a cada ano, em anais de congressos científicos com corpo revisor.

§ 2º - Aos docentes com regime de trabalho de 10 (dez), 20 (vinte) e 30 (trinta) horas semanais a alocação das cargas horárias referidas nas alíneas do parágrafo anterior será proporcional.

Art. 2º - Perderá o adicional de produtividade, bem como o direito de alocar horas para pesquisa e/ou extensão, enquanto perdurar a irregularidade, o docente que, tendo alocado horas para pesquisa e extensão, tenha desrespeitado as normas estabelecidas para o cumprimento dessas atividades.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de outubro de 1999.

Prof. Raimundo Zumblick  
Presidente